



# EDITAL 002/EX/2019

(Mandato 2017/2021)

**CARLA MADEIRA, Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia:**

Faz público, nos termos do art.º 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, que a Junta de Freguesia da Misericórdia, na sua reunião ordinária de 09 de janeiro de 2019, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento do Regulamento de Feiras e Mercados da Freguesia da Misericórdia.

Mais deliberou conceder um **prazo de 10 dias (úteis)** para que os interessados possam apresentar os seus contributos, pessoalmente, no atendimento da sede da Junta de Freguesia da Misericórdia, sito no **Largo Dr. Antonio de Sousa de Macedo nº 7D**, no horário normal de expediente: 2<sup>as</sup> e 4<sup>as</sup> feiras das 9h às 19h e 3<sup>as</sup>, 5<sup>as</sup> e 6<sup>as</sup> feiras das 9h às 18h00 ou pelo e-mail: [geral@jf-misericordia.pt](mailto:geral@jf-misericordia.pt)

Data: 18/01/2019

A Presidente da Junta de Freguesia

Da Misericórdia

(Carla Madeira)

Deliberação:

APROVADO –

REJEITAR –

MANTER NA ORDEM DE TRABALHOS -

ASS: *Carla A. Almeida*

## PROPOSTA Nº 007 /JFM/2019

Início do procedimento conducente à elaboração da proposta

Regulamento de Feiras e Mercados da Freguesia da Misericórdia (art. 98.º do CPA)

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais estipulando no seu artigo 2.º que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º (freguesias) e no n.º 2 do artigo 23.º (Municípios);

As autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente:

- a) De consulta;
- b) De planeamento;
- c) De investimento;
- d) De gestão;
- e) De licenciamento e controlo prévio;
- f) De fiscalização.

A prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado.

No âmbito da Reforma Administrativa de Lisboa, recebeu esta Freguesia a competência de gestão e planeamento das Feiras e Mercados realizados no seu território. As feiras e mercados sofreram algumas alterações regulamentares em 2014 para que pudessem funcionar da melhor forma possível para todos os seus intervenientes e servir a população local sem percalços.

Na presente data ~~em que~~ existem um conjunto de normas e de leis que sofreram alterações, num quadro e cenário económico diferente do anterior, onde a Freguesia tem o dever de promover a transparência, a proporcionalidade, a igualdade, a concorrência e uma gestão de excelência que se destaca pela ligação entre objetivos e recursos (financeiros e humanos).

Considerando toda esta descrição torna-se necessário realizar um novo regulamento que esteja enquadrado com a realidade social e territorial atuais e em cumprimento com a legislação em vigor, sendo a competência regulamentar uma competência conjunta do órgão executivo (proposta) e do deliberativo (aprovação), nos termos do artigo 9.º, n.º 1, al. f) da Lei 75/2013, de 12 de setembro que dispõe: "... compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de freguesia, aprovar os regulamentos externos".

**Face ao exposto, proponho que:**

A Junta de Freguesia da Misericórdia, dando cumprimento às suas atribuições definidas através da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, aprove o início do procedimento conducente à elaboração da proposta do Regulamento de Feiras e Mercados da Freguesia da Misericórdia, nos termos do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA, definindo um prazo de 10 dias (úteis), a contar da data da publicitação da presente deliberação no site da Freguesia, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento.

**Proponho que a Junta de Freguesia da Misericórdia, reunida em 9 de janeiro de 2019, delibere aprovar a proposta.**

A Presidente da Junta de Freguesia,



(Carla Madeira)